



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.656
de 12 de julho de 2005

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar".

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO,
Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas
atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal
aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$3.230.000,00 (três milhões, duzentos e trinta mil reais), obedecendo as seguintes naturezas de despesa e funções de governo, a saber:

Ficha	Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
56	05.01.00.12.122.00030.2002.3.3.90.00	Educação	60.000,00
59	05.01.00.12.122.00030.1002.4.4.90.00	Educação	20.000,00
68	05.02.00.12.361.00390.2053.3.3.90.00	Educação	150.000,00
70	05.02.00.12.361.00390.1002.4.4.90.00	Educação	280.000,00
72	05.02.00.12.361.00390.1036.4.4.90.00	Educação	1.200.000,00
76	05.03.00.12.365.00160.1038.4.4.90.00	Educação	600.000,00
77	05.03.00.12.365.00160.1039.4.4.90.00	Educação	120.000,00
96	05.05.00.12.361.00390.1035.4.4.90.00	Educação	800.000,00

Art. 2º. O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

- a) proveniente da redução parcial até o limite de R\$1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), das seguintes naturezas de despesa e funções de governo, abaixo especificadas, constantes do Orçamento Programa do corrente exercício, como segue:-

Ficha	Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
66	05.02.00.12.361.00390.2052.3.3.90.00	Educação	600.000,00
91	05.05.00.12.361.00390.2002.3.3.90.00	Educação	800.000,00

- b) superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2004 na importância de R\$1.830.000,00 (um milhão, oitocentos e trinta mil reais).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 12 de julho de 2005

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 12 de julho de 2005, 150º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

ROGÉRIO JOSÉ D'ÁLIO
CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA
E EXPEDIENTE-SUBSTITUTO